Diário Oficial

Maceio - Quinta-feira
09 de Janeiro de 2014
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS - CEPAL
Data: Quinta-feira, 9 de Janeiro de 2014 às 0:00:00

Ano 102 - Número 6

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-iNSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDUARDO TAVARES MENDES

OUVIDOR-SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - Presidente
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 08 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 3037/2012.
Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Procurador de Justiça/Diretor do 2º CAO/MP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação do Diretor-Geral, à fl. 12, remeta-se cópia das informações prestadas pela Seção de Engenharia desta PGJ, às fls. 10/11, ao interessado.

Proc: 3326/2012.
Interessado: Juízo de Direito da 28ª Vara Cível da Capital - Infância e Juventude.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Considerando o teor do parecer da Assessoria Técnica desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento dos presentes autos.

Proc: 127/2013.
Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da desistência manifestada à fl. 04, verso, arquive-se.

Proc: 128/2013.
Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da desistência manifestada à fl. 04, verso, arquive-se.

Proc: 2528/2013.
Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça/ouvidor do Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal em Alagoas.

Proc: 2949/2013.
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.
Assunto: Encaminhamento de Representação nº 001504.2012.19.000/7.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 3071/2013.
Interessado: Dr. Magno Alexandre F. Moura, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de cessão de servidor.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Servidor Público. Pedido de Cessão de Servidor do Município de Piranhas ao Ministério Público de Alagoas. Convênio de Cooperação Técnica e de Apoio Operacional. Existência. Necessidade de Remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para manifestar se ainda subsiste interesse no feito, observando, em caso positivo, as formalidades estampadas no convênio firmado”.

Proc: 3297/2013.
Interessado: Dr. Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Procurador de Justiça/Diretor do 2º CAO/MP.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da desistência manifestada à fl. 08, arquive-se.

Proc: 3616/2013.
Interessado: Joab Lins da Silva, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando que os autos evoluam à DG para as medidas sugeridas. Após, arquive-se.

Proc: 5325/2013.
Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa, Técnico do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de abertura de licitação.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Sistema de Registro de Preço- SRP. Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário agrupado por lote, para registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente. Fase Interna. Termo de referência. Orçamento nº 182/2013 elaborado pelo setor de compras. Informação das Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças. Pela aprovação condicionada após as alterações ora sugeridas, com ulterior autorização de abertura do certame".

Proc: 5756/2013.
Interessado: Juízo de Direito do 9º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital.
Assunto: Conflito negativo de atribuição.
Despacho: Dirimo o conflito negativo de atribuição nos termos do parecer da douta Assessoria Técnica, à fls. 04/06, para reconhecer a legitimidade, na hipótese, da Promotoria de Justiça suscitada, forte na norma do art. 9º, IX, da Lei Complementar nº 15/96. Encaminhe-se o feito à 43ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 5758/2013.
Interessado: Carlos Henrique Harpex Cox.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, em especial a remessa do Ofício n. 2.097/2013 – CG/PGJ/MPE/AL, arquive-se.

Proc: 5790/2013.
Interessado: Dra. Alba Nívea de Barros Mendes, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de documentos (Proc. nº 29/2011 - PJCCANP).
Despacho: Dirimo o conflito negativo de atribuição nos termos do parecer da douta Assessoria Técnica, às fls. 10/11, para reconhecer o órgão de execução suscitado como dotado de legitimidade na hipótese, forte na norma do art. 9º, IX, da Lei Complementar nº 15/96. Encaminhe-se o feito à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais de Maceió.

Proc: 5928/2013.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (PA nº 1.11.000.000608/2013-28).
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 5942/2013.
Interessado: Renata de Negreiros Guerra Studart, Analista do Ministério Público/Psicóloga.
Assunto: Requerimento de compensação de horas trabalhadas.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Jornada de Trabalho. Crédito de horas e compensação. Banco de Horas. Atividades desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho para a realização de atividades na cidade de Penedo/AL. Previsão do art. 27, inciso VI, e § 2º, do Ato PGJ nº 19/2012. Pelo deferimento da compensação ora requerida, sugerindo que o procedimento evolua à Diretoria de Pessoal para adoção das providências cabíveis".

Proc: 5964/2013.
Interessado: Diretoria de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Provimento de cargo público.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidor Público. Pedido de Provimento de cargos públicos. Nomeação. Cargo vago, criado pela Lei nº 7.245/2011. Existência de concurso público com prazo de validade vigente. Obedecida a ordem de classificação. Pela possibilidade jurídica de edição de ato de nomeação, sendo que os atos posteriores ficam condicionados ao cumprimento das exigências insertas nos itens 09 e 10 do Edital de nº 01/2011 do 2º Concurso Público para provimento de cargos de servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas". Lavre-se o ato respectivo.

Proc: 6021/2013.
Interessado: Sigiloso.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradoria da República em Alagoas.

Proc: 6029/2013.
Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Assunto: Notícia de prática de abusos.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, e de traslado à 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 6030/2013.
Interessado: Ministério Público do Estado de Pernambuco.
Assunto: Requerimento de informações.
Despacho:Em face das medidas adotadas pelo Excelentíssimo Subprocurador-Geral Judicial, Dr. Antiógenes Marques de Lira, arquive-se.

Proc: 6031/2013.
Interessado: Bruno Fhranklin Quintela Alves.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições de defesa da ordem econômica e relações de consumo.

Proc: 6036/2013.
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL.
Assunto: Encaminhamento de cópia do P.A. nº 5101.20655/2010.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais de Maceió.

Proc: 6037/2013.
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL.
Assunto: Encaminhamento de cópia do P.A. nº 5101.14601/2013.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais de Maceió.

Proc: 6046/2013.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (PI nº 1.11.000.000465/2013-54).
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 6062/2013.
Interessado: Clebiana da Silva Ferreira.
Assunto: Notícia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal.

Proc: 6121/2013.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (NF nº 1.11.000.001081/2013-59).
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual e a ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas.

Proc: 6123/2013.
Interessado: 1ª Procuradoria de Contas/Ministério Público de Contas de Alagoas.
Assunto: Representação.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Taquarana, e de traslado à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Proc: 6133/2013.
Interessado: José Márcio Moreira da Silva.
Assunto: Representação.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais de Maceió, e de traslado à Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Alagoas.

Proc: 6145/2013.
Interessado: Josivaldo Fernandes de Souza.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal em Alagoas.

Proc: 6146/2013.
Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Fundações.

Proc: 6147/2013.
Interessado: Associação Comunitária e Beneficente dos Moradores do Bairro do Bom Parto.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais de Maceió.

Proc: 6159/2013.
Interessado: Edileuza Melo Marques.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça de Fundações.

Proc: 6170/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. Nº 4000.14281/2012).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.
Proc: 6174/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. Nº 4000.5036/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6181/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. Nº 4000.62530/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6182/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. Nº 4000.62529/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6208/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.17281/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6213/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.6024/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6214/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.58478/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6218/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. Nº 4000.29692/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6224/2013.
Interessado: 4ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. PGJ nº 3816/2011).
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 47ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6231/2013.
Interessado: Salete Edilza Polito Costa.
Assunto: Notícia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6242/2013.
Interessado: Ariundo Alves de Souza.
Assunto: Notícia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 6246/2013.
Interessado: Adriana de Oliveira Santos.
Assunto: Notícia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc: 6250/2013.
Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Assunto: Notícia de prática de abusos.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 6260/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.61961/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6261/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.13699/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6263/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.5046/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6271/2013.
Interessado: Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Ministério da Justiça.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, e remessa de cópias à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió e às Promotorias de Justiça com atuação perante os Juizados Especiais Criminais em Maceió e a Defensoria Pública de Alagoas para mera ciência.

Proc: 6277/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.20340/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6278/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.89828/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6279/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.68067/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6280/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.69624/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6281/2013.
Interessado: Superintendência Municipal de Controle do Convívio Urbano – SMCCU.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia do Proc. N. 4000.69627/2013).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6290/2013.
Interessado: Diretoria Geral desta Procuradoria Geral de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação do Diretor-Geral, à fl. 05, evoluam os autos à Diretoria de Tecnologia da Informação para publicação no sítio do Ministério Público de Alagoas, na internet. Após, arquive-se.

Proc: 6295/2013.
Interessado: Ada Patrícia de Alencar Bezerra.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 26ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 6350/2013.
Interessado: Dra. Gilcele Dâmaso de Almeida Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de renúncia.
Despacho: Ao Dr. Edelzito Santos Andrade, Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 6414/2013.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (PA nº. 1.11.000.000134/2013-14).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 6420/2013.
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de documentos (ICP nº 1.11.000.000934/2012-54).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 001/2014.
Interessado: Escola Superior do Ministério Público – ESMP.
Assunto: Requerimento de adiamento de férias da servidora Andreza Galindo Alves de Queiróz.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 003/2014.
Interessado: João Marcello Vieira de Almeida, Analista do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 010/2014.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público Federal.
Assunto: Encaminhamento de documentos (Ofício nº 415/2013/OMPF).
Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça com Atribuições de Defesa da Ordem Econômica e Relações de Consumo.

Proc: 013/2014.
Interessado: Carlos Gustavo de Medeiros Rocha.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Coordenação das Promotorias de Justiça com Atribuições de Defesa da Ordem Econômica e Relações de Consumo.

Proc: 014/2014.
Interessado: Ministério da Previdência Social.
Assunto: Representação administrativa.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 016/2014.
Interessado: Banco do Brasil S.A.
Assunto: Notitia Criminis.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 020/2014.
Interessado: Ouvidoria do Ministério Público Federal.
Assunto: Encaminhamento de documentos (Ofício nº 415/2013/OMPF).
Despacho: Em face da identidade de objeto, apense-se ao Proc. PGJ nº 010/2014.

Proc: 021/2014.
Interessado: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 029/2014.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
Assunto: Encaminhamento de cópia de peças do P.A. Nº 02003.000417/2011-39-IBAMA/SUPES/AL.
Despacho: À 42ª Promotoria de Justiça de Maceió.

Proc: 33/2014.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.
Assunto: Encaminhamento de cópia de peças do P.A. Nº 02003.000124/2013-13-IBAMA/SUPES/AL.
Despacho: À Promotoria de Justiça de São Sebastião.

Proc: 038/2014.
Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: À Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores.

Proc: 039/2014.
Interessado: Daniela Cristina Rego Rodrigues.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 041/2014.
Interessado: Carlos Eduardo Carneiro Jordão.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 042/2014.
Interessado: Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 043/2014.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Dr. Edelzito Santos Andrade, Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.
Proc: 045/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 046/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 047/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 048/2014.
Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro. À Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Procedimento nº: 1.11.001.000009/2009-18.
Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 08 de janeiro de 2013.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 5964/2013, RESOLVE nomear em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público JEFFERSON DO RÊGO NASCIMENTO, portador do CPF nº 074.045.504-40, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código AE-109-PGJ, Região 01 – Maceió, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, criado pela Lei nº 7.245/2011.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 030, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0000270-71.2013.8.02.0055, em tramitação na 3ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Santana do Ipanema.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 031, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar a Dra. MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, 55ª Promotora de Justiça de Maceió, para atuar nos autos do processo nº 0700139-23.2013.8.02.0001, em tramitação na 65ª Promotoria de Justiça de Maceió.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 032, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, 1º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0000254-32.2011.8.02.0203, em tramitação na Promotoria de Justiça de Anadia.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ nº 033, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, Promotor de Justiça de Capela, de 2ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0000538-10.2013.8.02.0061, em tramitação na Promotoria de Justiça de Messias, em razão da arguição de suspeição da Promotora de Justiça titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 034, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. SÉRGIO EDUARDO SIMÕES, Promotor de Justiça de Porto Calvo, de 2ª entrância, para atuar nos autos do processo nº 0723746-65.2013.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 6ª Vara Criminal de Maceió.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. PGJ nº 5985/2013, RESOLVE designar os membros do GECOC para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de São Luiz do Quitunde nos procedimentos investigatórios criminais tramitantes sob sua responsabilidade, versantes sobre a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça de Viçosa, de 2ª entrância, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 53ª Promotoria de Justiça de Maceió, durante as férias da Promotora de Justiça titular, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE designar a Dra. ALBA LÚCIA TORRES OLIVEIRA, 64ª Promotora de Justiça de Maceió, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 56ª Promotoria de Justiça de Maceió, durante as férias do Promotor de Justiça titular, referentes ao mês de janeiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2013

PROCESSO PGJ Nº 1233/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013
ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52).
EMPRESA VENCEDORA (FORNECEDOR): CLARO S.A. (CNPJ Nº 40.432.544/0001-47).
DO OBJETO: Esta Ata tem por objeto registrar os preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento mensal continuado do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de caráter Local (voz) e de Longa Distância (voz) e pacote de dados de internet 3G ilimitado (com redução da velocidade após o consumo da franquia contratada), com fornecimento de 100 (cem) aparelhos telefônicos com chips, compatíveis com o Sistema Digital de Telefonia Móvel GSM, no âmbito do Estado de Alagoas, destinados a este Órgão Ministerial, em conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 189.856,08 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Jacinto Luiz Miotto Neto e José Rolando Pedro Silva Olmos (Representante do Fornecedor).

SÚMULA DO CONTRATO Nº 55/2013

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ N° 12.472.734/0001-52).
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE (CNPJ Nº 61.600.839/0001-55).
DO OBJETO: Contratação de Instituição sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para selecionar, recrutar e encaminhar à contratante 10 (dez) aprendizes de Auxiliar de Serviços Administrativos, inscritos em Programa de Aprendizagem profissional voltado para a formação técnico-profissional metódica, conforme especificações constantes no Projeto Básico.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato é celebrado com Dispensa da Licitação, hipótese de contratação direta, aplicação do artigo 24, inciso XIII da Lei 8.6666/93, com arrimo na ratificação da dispensa publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 07/10/2013, conforme Processo PGJ nº 3107/2013.
DO VALOR: Valor mensal unitário de R$ 700,51 (setecentos reais e cinquenta e um centavos) por adolescente, perfazendo o valor mensal de R$ 7.005,10 (sete mil e cinco reais e dez centavos) e valor global de R$ 84.061,20 (oitenta e quatro mil, sessenta e um reais e vinte centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.128.0003.2124.0000 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas) e Luiz Gonzaga Bertelli (Presidente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola).

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ Nº 12.472.734/0001-52)
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ N° 33.530.486/0001-29).
DO OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de serviços de operação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal – DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância nacional, nº 02/2013, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, face previsão expressa na cláusula terceira do contrato, aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como, redução dos valores originalmente contratados, conforme disposições constantes no processo administrativo PGJ nº 5382/2013.
DO VALOR: Com a redução dos valores, o contrato passa a ter o valor total estimado de R$ 100.542,79 (cem mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA- 2012-2015, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Naturezas de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá (Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas); Genilson Vinhas Batista e Renato Brandão de Moraes (Representantes legais da Contratada).

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Seção de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça do PROCESSO PGJ Nº 4056/2013, resolve, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 28/2013, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais hidráulicos, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, HOMOLOGAR o Lote 01, à licitante vencedora COMERCIAL PARANAÍBA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.855.653/0001-02, estabelecida na rua Desembargador Cintra Neto, 481, Bairro Milionários, CEP. 30.620-100, Belo Horizonte – MG, por ter ofertado o valor final de R$ 8.322,06 (oito mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), o Lote 02, à licitante vencedora J. BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.648.593/0001-33, estabelecida na Rua Rio Cana Brava, 259, Itaquera, São Paulo – SP, CEP: 08215-550, por ter ofertado o valor final de R$ 12.906,40 (doze mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos), o Lote 03 à licitante vencedora SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.910/0001-03, estabelecida na rua Dr. Antônio Lobo Sobrinho, 12, Pq. Maria Luisa, São Paulo – SP, CEP: 03451-010, por ter ofertado o valor final de R$ 2.198,90 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos), o Lote 04, à licitante vencedora CESAR AUGUSTO MACHADO PELICIONI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.007.807/0001-35, estabelecida na Rua Garibaldi, 2631, CEP 14025-190, Ribeirão Preto, São Paulo – SP, por ter ofertado o valor final de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); tudo de acordo com o que preceitua o Ato Normativo nº 06/05, a Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Maceió, 06 de janeiro de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Promotorias de Justiça

PORTARIA nº 05/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano, por meio do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 129, II, da Carta República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº. 15/96); 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93); e 2º, I, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público:

CONSIDERANDO a competência e a legitimidade do Ministério Público, conferidas pela Lei nº. 7.347/85, para instaurar Inquérito Civil e propor Ação Civil Pública em defesa e proteção do patrimônio e recursos públicos;

CONSIDERANDO a representação apresentada pelo presidente do SINDSFEIRA, requerendo a abertura de Inquérito Civil com o fim de apurar a acumulação irregular de cargos públicos por servidores das cidades de Girau do Ponciano, Arapiraca e Feira Grande;

CONSIDERANDO a vedação de acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil Público, com escopo de colher os informes necessários à apuração das irregularidades apontadas, razão pela qual determina, de imediato as seguintes diligencias investigatórias:

1) Autuação e registro da presente portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça;

2) Expedição de ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando, ademais, a publicação desta no Diário Oficial do Estado;

3) Notificação do presidente do SIDSFEIRA para ser ouvido e prestar maiores esclarecimentos;

4) Expedição de ofícios à Promotoria de Justiça de Feira Grande e à 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, solicitando atuação em conjunto;

5) Coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligencias e informações para melhor esclarecimento dos fatos em comento.

Girau do Ponciano, em 10 de dezembro de 2013

MÁRIO AUGUSTO SOARES MARTINS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

PORTARIA N.º 01/14

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com atribuição acumulativa na Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1o do art. 8o da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, e com base no art. 46 da Lei Complementar n.º 141/2012, diante das informações trazidas pela presidenta do Conselho Municipal de Saúde deste município dando conta da negação de informações, falta de transparência e dificuldades para exercício das atribuições de fiscalização dos recursos do fundo de saúde por conta do chefe do Executivo municipal e Secretários de saúde, o que vem impedindo o regular exercício de fiscalização por parte

do referido conselho, dando conta ainda de diversos problemas que implicam em sucateamento e má gestão do sistema de saúde neste município, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública por atos de improbidade administrativa em face dos gestores envolvidos além de ações destinadas ao cumprimento das responsabilidades do município no que se refere à gestão do sistema de saúde e, para tanto, determina:

Requisitar da Câmara Municipal:
As leis orçamentárias dos anos de 2012 e 2013;
Informações sobre eventuais medidas adotadas e/ou ações de fiscalização da gestão municipal de saúde no ano de 2012 e 2013.

Requisitar do Prefeito municipal:

Todos os relatórios resumidos de execução orçamentária dos anos de 2012 e 2013 e seus anexos;
Relatório da consolidação das contas referentes às despesas com ações e serviços de saúde;
Folha de pagamento de todo pessoal da saúde dos anos de 2012 e 2013;
Relatórios quadrimestrais dos anos de 2012 e 2013 de que trata o art. 36 da Lei Complementar n.º 141/2012

Requisitar do Secretário municipal de saúde:

Relatórios de Gestão do SUS referentes aos anos de 2012 e 2013;
Informações sobre quais os meios de divulgação das prestações de contas periódicas, bem como, a comprovação das referidas divulgações.
Todos os processos de registro contábil relativos a despesas efetuadas com ações e serviços públicos de saúde;

Requisitar do Ministério da Saúde CERTIDÃO sobre o cumprimento do registro e inserção de dados no SIOPS por parte do município de Joaquim Gomes no ano de 2013;

Designar dia e hora para oitiva do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como, determina a publicação da mesma no Blog desta Promotoria de Justiça.

Joaquim Gomes, 06 de janeiro de 2014.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

PROMOTOR DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

PORTARIA N.º 02/14

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, com atribuição acumulativa na Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, § 1o do art. 8o da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante da representação formulada por ANA GENILDA COSTA COUTO, vice-prefeita deste município; JOSÉ JÚLIO FRAGOSO ALVES e ALISSON DAVID GOMES SANTOS, ambos vereadores deste município, dando conta de que no ano de 2012 o atual prefeito municipal, Antônio de Araújo Barros, realizou diversas despesas que totalizaram mais de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) sem observar o procedimento licitatório aplicável às espécies, bem como, realizou pagamento para si próprio no montante de mais de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) sem justificativa plausível, tendo ainda, sonegado informações quanto à prestação de contas perante os órgãos competentes para tomá-las; considerando também a representação formulada por ROBSVALDO ALEXANDRE DA SIVLA, dando conta de diversos pagamentos superfaturados a servidores públicos, com referência expressa a um médico que recebeu só em um mês a importância superior a R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), além de diversos outros pagamentos suspeitos e possivelmente superfaturados, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública por atos de improbidade administrativa em face do atual prefeito municipal, o Sr. ANTÔNIO DE ARAÚJO BARROS, bem como de secretários e demais servidores eventualmente envolvidos, além de subsidiar eventual ação penal a ser proposta pelo Procurador – Geral de Justiça e, para tanto, determina:

Requisitar à Câmara Municipal:

Informações quanto à prestação de contas feita pelo prefeito municipal no ano de 2012;
Cópia da Lei Orgânica Municipal.

Requisitar do Prefeito municipal:

Todos os relatórios resumidos de execução orçamentária do ano de 2012 e seus anexos;
Todos os processos licitatórios, inclusive os que concluíram pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, relacionados às despesas narradas no corpo da representação que deflagrou o presente procedimento;
Balancetes dos meses de julho e agosto de 2012;
Folha de pagamento de todos os servidores municipais e contratados relativa ao ano de 2012.

Designar dia e hora para oitiva dos representantes e dos representados;

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como, determina a publicação da mesma no Blog desta Promotoria de Justiça.

Joaquim Gomes, 06 de janeiro de 2014.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

PORTARIA N.º 03/14

O Órgão do Ministério Público Estadual ora em exercício acumulativo na Promotoria de justiça de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Magna Carta, bem como, § 1o do art. 8o da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, considerando as informações contidas no Processo PGJ 1709/2012, o qual traz em seu interior relatório de demandas especiais da Secretaria de Controle Interno da União, dando conta de dando conta da precariedade do serviço público no preenchimento de fichas de matrículas dos alunos das escolas municipais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, em face do Município de JOAQUIM GOMES e seu respectivo gestor, secretário de educação e diretores de escolas, a fim de averiguar os fatos e propor as medidas judiciais cabíveis, e para tanto determina:
Requisitar do Secretário Municipal de Educação:

Cópia do estatuto dos servidores civis do município;
Relação de todas as escolas municipais, inclusive às da zona rural deste município e respectivo endereço;
Relação nominal dos atuais diretores das escolas municipais, bem como informações do vínculo dos mesmos com o município;
Relação nominal e endereço de todas as pessoas que foram diretoras das escolas municipais nos anos de 2010 a 2013, bem como, o vínculo que os mesmos tinham ou tem com o município;
Todas as fichas de matrícula da Escola Municipal de Ensino Básico Nossa Senhora Rainha da Paz; Escola Municipal de Educação Infantil Walquíria Marinho de Araújo e Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria do Carmo de Oliveira Melo.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para informação e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado, bem como, determina a publicação de cópia no blog desta Promotoria de Justiça na internet.

Joaquim Gomes, 06 de janeiro de 2014.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

1. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM GOMES

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n.º 01/10
OBJETO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
INVESTIGADO: BENEDITO PONTES DOS SANTOS
INTERESSADO/ REPRESENTAÇÃO: PAULO HENRIQUE MENDONÇA MORAIS

RELATÓRIO FINAL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL

Trata-se de Inquérito Civil Público que investiga atos de improbidade administrativa possivelmente praticados pelo então prefeito em exercício neste município, o Sr. Benedito Pontes dos Santos, vulgo BIDA, tendo como fato deflagrador do presente procedimento representação formulada pelo então vereador PAULO HENRIQUE MENDONÇA MORAIS, relatando diversas situações que em tese se enquadrariam em atos de improbidade administrativa, entre as quais, o não envio de balancetes mensais à Câmara municipal ou o envio extemporâneo, burla ou ausência de procedimento licitatório para aquisição de medicamentos, de combustíveis e nas obras de pavimentação de ruas desta cidade e, por fim, emissão de cheques sem provisão de fundos.

Deflagrado o ICP foram requisitados documentos à Câmara municipal, bem como, à prefeitura.

Em resposta a ofício emitido, a Câmara municipal informou que o investigado enviou dentro do prazo a documentação exigida pela Lei Orgânica municipal, isto é, os balancetes dos meses em que se reporta a representação, conforme certidões nos autos.

Nesse aspecto, então, não se configurou o desvio de conduta, posto que o destinatário dos referidos balancetes, a Câmara de Vereadores, recebeu os mesmos conforme certifica. Por outro lado, a Lei Orgânica municipal não trata do envio mensal de balancetes à Câmara municipal. A obrigação constante do Inciso X do art. 50 da Lei Orgânica se refere à prestação anual das contas do exercício anterior no prazo de 45 dias após a abertura da sessão legislativa e tal fato não foi representado.

Assim sendo, Arquivo a representação no tocante a esse aspecto por não exigir a lei orgânica municipal o envio mensal de balancetes à Câmara municipal, bem como, por haver certidão nos autos emitida pela casa de Edis no sentido de que houve o recebimento dos referidos balancetes.

De posse dos documentos enviados solicitou-se à Procuradoria Geral de Justiça que determinasse à assessoria de contabilidade que procedesse análise técnica nos documentos enviados pela municipalidade, onde após demora natural do órgão, devido a escassez de pessoal, emitiu-se pronunciamento a respeito dos mesmos.

Com efeito, em relação ao procedimento licitatório para aquisição de medicamentos a auditoria contábil da PGJ, após devida análise da documentação enviada, isto é, do processo licitatório, constatou que não houve irregularidade alguma, tendo sido observado os trâmites legais no referido certame. Assim pode-se observar a fls. n.º 80 do ICP que:

Em face do exposto, emitimos a opinião de que, com base na documentação apresentada e examinada, não foram observadas evidências que apontem possíveis irregularidades na licitação realizada sob a modalidade pregão presencial e no contrato administrativo decorrente do procedimento licitatório, conforme as formalidades legais prescritas nas leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

A conclusão acima transcrita fora dada no Parecer Técnico n.° 02/2012 (Proc. PGJ n.º 818/2011), de lavra de Helenita Firmo de Melo, Auditora do Ministério Público de Alagoas.

Assim sendo, é de se considerar regular e lícito o procedimento licitatório levado a cabo pelo investigado quando da aquisição de medicamentos para o município, pois que, segundo a auditoria realizada, observou os trâmites legais, não sendo encontradas irregularidades capazes de apontar práticas de improbidade administrativa.

Quanto à licitação para pavimentação de ruas durante a gestão do investigado, verifica-se que três ruas foram objeto da escolha do então gestor para receber pavimento tipo paralelepípedo, sendo as Ruas Vereador José Pedro, Prof.ª Maria do Carmo, ambas no Conjunto Antônio Celestino Lins e Rua Oscar Mangabeiras, na zona urbana da cidade.

Consoante parecer da auditoria do Ministério Público, verificou-se os seguintes achados:

Ausência de rubricas e numeração das folhas do procedimento licitatório;

Omissão no edital de exigência de comprovação de inscrição e regularidade das empresas perante o CREA, bem como ausência de exigência de comprovação de aptidão técnica.

Não obstante tais itens serem previstos em lei, e, consequentemente, exigência legal, entende este Órgão do Ministério Público que aqui houve mera irregularidade, pois, num governo tampão, como o foi o do investigado, não se pode esperar que sua equipe, dotada de pessoas desqualificadas, em sua maioria, para exercerem funções públicas, tenha como observar rigorosamente filigranas legais, sendo que a aposição de numeração de páginas e a respectiva rubrica do presidente da comissão não implicam em atos capazes de se enquadrar como de improbidade administrativa, mesmo porque, não obstante ferir o comando legal, o feriu minimamente e sem intenção, bem como, não se comprova que essa atitude implicou em prejuízos financeiros, econômicos ou morais para a Administração Pública, sendo, portanto, mera irregularidade que sequer foram atacadas pelos vencidos na licitação realizada. Os concorrentes em licitação, em verdade, como tem interesse na contratação com o Poder Público, são os maiores fiscais do certame e nessa qualidade, poderiam impugnar a licitação ou apontar irregularidades e assim não o fizeram, não havendo, como dito, prejuízo mínimo ao processo licitatório a falta de numeração das folhas, máximo quando se vê pela sequência de documentos que os mesmos seguem uma ordem lógica. O comando legal visa a dar segurança ao procedimento e, ao que se percebe, esse quesito foi atendido.

Quanto à regularidade fiscal e qualificação técnica apontadas no parecer da Auditoria da PGJ, verifica-se que a licitação se deu na modalidade CONVITE e que a documentação reportada é dispensável nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93, verbis:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 1o A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Assim sendo, não obstante inexistir ato concreto dispensando a exigência, a não apresentação, ou a omissão da Administração Pública quanto à documentação reportada implica, à evidência, em reconhecer a dispensa da referida documentação.

Por fim, afora esse aspecto de inobservância de alguns comandos que não implicam em atos de improbidade, o próprio parecer da Auditoria do Ministério Público Estadual conclui que a empresa vencedora atendeu na íntegra à modalidade de licitação, recomendando a este Órgão que verificasse in locco se houve a conclusão do objeto. Com efeito, visitou esse Órgão as ruas objetos do contrato e constatou que as mesmas estão pavimentadas.

Assim sendo, nos termos do art. 13 da Resolução n.° 23 do CNMP, ARQUIVO PARCIALMENTE o presente ICP no que diz respeito à representação que denuncia desvio na licitação de compra de medicamentos e de pavimentação das ruas especificadas nos autos, em conformidade com o parecer da Auditoria do Ministério Público de Alagoas e a fundamentação retro.

Por outro lado, no que diz respeito à ausência de licitação para aquisição de combustíveis e a emissão de cheque sem fundos é patente à violação às normas legais, a primeira trazendo sérios prejuízos ao erário, quando se poderia licitar combustíveis e adquiri-los a preços mais baratos, bem como, a dispensa indevida do processo licitatório implica em ato grave que causa notadamente prejuízo ao erário público. A emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, por seu turno, ataca o princípio da moralidade administrativa, reconhecendo na pessoa do gestor pessoa incapaz de lidar com o trato da administração pública, confundindo a conduta do particular que é com a pessoa responsável pela gestão de interesses públicos e submetendo o município a constrangimentos e descrédito perante a população.

Assim sendo, no tocante a esses dois aspectos, dispensa indevida de licitação para aquisição de combustíveis e emissão de cheque sem provisão de fundos, a Ação Civil Pública por improbidade administrativa, é medida que se impõe, devendo, logo após o arquivamento desse ICP em relação aos demais fatos, aguardar-se o posicionamento da Conselho Superior do Ministério Público a fim de se ingressar com a respectiva Ação Civil Pública por Atos de Improbidade Administrativa em face do ex gestor municipal e demais partícipes, como forma de se restabelecer a ordem jurídica violada, bem como, ressarcir ao erário público quantias eventualmente devidas.

Submeto, após cientificação dos interessados, ao Conselho Superior do Ministério Público a promoção de arquivamento parcial que ora se faz em relação a itens específicos da representação constante dos autos, esclarecendo que em relação aos demais achados, segue o Inquérito Civil para fase de elaboração da petição inicial de Ação Civil Pública de responsabilização por atos de improbidade administrativa.

Joaquim Gomes, 10 de dezembro de 2013.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARRSO LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA